



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 009/19

INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ipyranga, nº 2549, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.312.674/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3643-6905

LAU: 020/19

REGISTRO NO IPAAAM: 1012.2329

PROCESSO NO: 3974.2018

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua dos Açaizeiros (Antiga Perimetral), s/nº, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a construção de escolas em uma área de 1,0094ha, conforme Licença Ambiental Única – LAU Nº 020/19- IPAAAM.

Área total da propriedade (ha): —	Área de uso atual (ha): —
Área de Preservação Permanente (ha): —	Área autorizada para supressão (ha): 1,0094
Área de Reserva Legal (ha): —	Área Remanescente (ha): —

COORDENADAS GEGRÁFICAS:

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P-01	59°55'44,39"	03°04'37,21"	P-03	59°55'43,97"	03°04'32,78"
P-02	59°55'45,77"	03°04'34,12"	P-04	59°55'41,54"	03°04'35,86"

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	108,54	St	Lenha
Total		108,54	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estereio

mde: metro cúbico de carvão.

* Os resíduos de supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se apenas para implantação da Unidade Educacional.

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (st)

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

Manaus-AM, 25 JAN 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou reservas;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quota volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 009/19

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 3974.2018 e observações in loco;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67
4. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Havea spp*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece Decreto Federal nº 5975/06.
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
7. Manter as áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei 12.651/2012
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
12. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
13. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.